

Morada Nova/CE, 09 de março de 2022.

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 013 /2022.**

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para a elevada apreciação de Vossas Excelências o PROJETO DE LEI que assim dispõe: **CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AMOR AO PRÓXIMO, SOCIEDADE CIVIL DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 34.816.387/0001-70, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Projeto de Lei que segue objetiva o reconhecimento do poder público de tal instituição como de utilidade pública, em consonância com seu objetivo social, visto que tem a missão de contribuir com as atividades de associações de defesa de direitos sociais.

Diante de tais argumentos esperamos ter sensibilizado Vossas Excelências no sentido de que vote favorável a esse Projeto de Lei

Atenciosamente,

**Vereador autor:**

**JOSÉ WEDER BASÍLIO RABELO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE.  
**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**  
Nº 019 / 1003 / 2022  
Juliana B. Andrade  
Responsável pelo Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 013 /2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

**AUTOR:**

**- JOSÉ WEDER BASÍLIO RABELO**

**OBJETO: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AMOR AO PRÓXIMO, SOCIEDADE CIVIL DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 34.816.387/0001-70, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O vereador JOSÉ WEDER BASÍLIO RABELO, faz saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e remete para a sanção do Exmo. Sr. Prefeito o seguinte Projeto de Lei:

O Prefeito Municipal de Morada Nova/CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

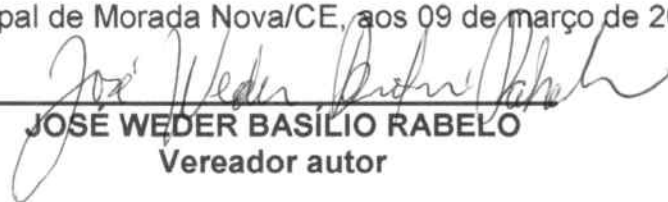
**Art. 1º** - É considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO AMOR AO PRÓXIMO, sociedade civil de direito privado, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 34.816.387/0001-70, fundada no dia 20 de julho de 2019, sediado na Rua O, nº 137, Granville – Planalto Aeroporto, nesta urbe, de caráter associativo privado.

**Art. 2º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal de Morada Nova atribuirá competência a um de seus órgãos, a fim de recepcionar o relatório de que trata o caput desse artigo, bem como para o fiel cumprimento desta lei.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente lei.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morada Nova/CE, aos 09 de março de 2022.



**JOSÉ WEDER BASÍLIO RABELO**  
Vereador autor

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

A ASSOCIAÇÃO AMOR AO PRÓXIMO de Morada Nova é uma organização não governamental, sociedade civil de direito privado, instituição sem fins lucrativos, fundada no dia 20 de julho de 2019, com sede no município de Morada Nova/CE, de caráter associativo privado.

A ASSOCIAÇÃO AMOR AO PRÓXIMO tem a missão de contribuir com o desenvolvimento social da comunidade e de promover atividades de associações de defesa de direitos sociais.

A instituição, funciona ininterruptamente desde sua fundação, pautando sempre em sua filosofia, e tendo como finalidades no acreditar nos princípios cristãos, como base para a transformação da sociedade; respeitar o ser humano, educando com ética e responsabilidade social; primar pela excelência dos serviços prestados; e semear conhecimento e amor para colhermos uma sociedade melhor. No desenvolvimento de suas atividades, a associação não fará qualquer tipo de discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

A aprovação da presente lei, que visa tão somente à declaração de utilidade pública da entidade acima, não gerará nenhum compromisso financeiro do Município de Morada Nova, trazendo apenas vantagens para a mencionada entidade.

Face o exposto, diante dos relevantes serviços prestados pela Associação Amos ao Próximo, contamos com o apoio dos nossos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Câmara Municipal de Morada Nova/CE, aos 09 de março de 2022.



**JOSÉ WEDER BASÍLIO RABELO**

**Vereador autor**